

## TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2011/2012

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** DF000130/2012  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 27/02/2012  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR074003/2011  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 46206.018070/2011-70  
**DATA DO PROTOCOLO:** 12/12/2011

**NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 46206.017169/2011-54  
**DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 06/12/2011

SIND DOS TRAB EM FARMACIA DROG PERF E SIMILARES DO DF, CNPJ n. 73.856.957/0001-08, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO CARLOS PINHO DE MELO;

E

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ n. 00.697.631/0001-01, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO AUGUSTO CARVALHO DE MORAES;

celebram o presente TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de novembro de 2011 a 31 de outubro de 2012 e a data-base da categoria em 1º de novembro.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **trabalhadores em perfumarias, cosméticos em geral e seus similares no DF**, com abrangência territorial em **DF**.

## Contribuições Sindicais

### CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL E CONFEDERATIVA DOS EMPREGADORES

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL E CONFEDERATIVA DOS EMPREGADORES

Conforme deliberação da Assembléia do Sindicato patronal e do Conselho de Representantes da FECOMÉRCIO/DF, e de acordo com o disposto no art. 8º, inciso III e IV da Constituição Federal, as empresas integrantes destas categorias recolherão, no Banco do Brasil, em favor do conveniente, mediante guia a ser fornecida por este, a CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL e a CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA, conforme estabelecido na seguinte tabela.

#### TABELA

* 00 a 03 EMPREGADOS.....	R\$ 95,00
* 04 a 10 EMPREGADOS.....	R\$ 158,00
* 11 a 20 EMPREGADOS.....	R\$ 223,00
* 21 a 30 EMPREGADOS.....	R\$ 284,00
* 31 a 50 EMPREGADOS.....	R\$ 408,00
* 51 a 80 EMPREGADOS.....	R\$ 598,00
* 81 a 110 EMPREGADOS.....	R\$ 787,00
* 111 a 150 EMPREGADOS.....	R\$ 1.162,00
* 151 a 200 EMPREGADOS.....	R\$ 1.918,00
* acima de 201 EMPREGADOS.....	R\$ 2.608,00

**Parágrafo primeiro** - Os pagamentos da Contribuição Assistencial deverão ser efetuados nas seguintes datas:

a) 30/12/2011 correspondente ao bimestre de NOVEMBRO a DEZEMBRO/2011

**b) 15/02/2012 correspondente ao bimestre de JANEIRO a FEVEREIRO/2012**

**c) 15/04/2012 correspondente ao bimestre MARÇO a ABRIL/2012**

**d) 15/06/2012 correspondente ao bimestre de MAIO a JUNHO/2012**

**e) 15/08/2012 correspondente ao bimestre de JULHO a AGOSTO/2012**

**f) 15/10/2012 correspondente ao bimestre de SETEMBRO a OUTUBRO/2012**

**Parágrafo segundo** - A Contribuição Confederativa correspondente ao ano de 2012 deverá ser paga em duas parcelas, devendo o valor ser recolhido, conforme a Tabela acima, sendo a primeira parcela até o dia 15/03/2012 e a segunda até o dia 15/09/2012. O atraso no pagamento da contribuição supra mencionado acarretará na incidência de multa de 10% (dez por cento) do valor da contribuição, bem como em correção monetária a ser calculada pela média dos índices fornecidos pelo INCC/FGV e INPC/IBGE.

ANTONIO CARLOS PINHO DE MELO

Presidente

SIND DOS TRAB EM FARMACIA DROG PERF E SIMILARES DO DF

ANTONIO AUGUSTO CARVALHO DE MORAES

Presidente

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DO DISTRITO FEDERAL

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br> .